



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.515	015	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.515

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.975.170,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cento e setenta reais), visando atender a despesa com o Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB FIXO – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.672	33903000.20	850.385	R\$ 1.975.170,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Repasse financeiro habilitado pela Portaria nº 1.095 de 20 de abril de 2018, arrematada pelo Ministério da Saúde, transferindo aos Entes Habilitados para recebimento, os recursos de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB), cujo, o município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, se habilita a receber o valor de R\$ 1.975.170,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cento e setenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 029/2018
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
jpd/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1462
DE 26 / 07 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
5.515	016	



LEI MUNICIPAL Nº 5.515

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.975.170,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cento e setenta reais), visando atender a despesa com o Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB FIXO – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.59.10.301.1014.4.672	33903000.20	850.385	R\$1.975.170,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Repasse financeiro habilitado pela Portaria nº 1.095 de 20 de abril de 2018, arregimentada pelo Ministério da Saúde, transferindo aos Entes Habilitados para recebimento, os recursos de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB), cujo, o município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, se habilita a receber o valor de R\$ 1.975.170,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cento e setenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1462 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 26 DE JULHO DE 2018